



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº 199/2024

### Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024

#### Vigência será de 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de abril de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, com abertura em 27 de março de 2024 e homologação em 16 de abril de 2024.

**O MUNICÍPIO DE PALOTINA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**DETENTORA:** A empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.106.617/0001-75, Inscrição Estadual nº 90593372-86, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 10172-0, estabelecida à Rua Amadeu Gava, nº 296, Parque Industrial, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, Fone: (45) 3565-2099, e-mail: [sinalpar.pr@hotmail.com](mailto:sinalpar.pr@hotmail.com), representada neste ato pelo **Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.269.168-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 037.884.799-65, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº 255, Edifício Águia Dourada, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM EXECUÇÃO MANUAL E MECÂNICA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS. SERVIÇO CONSISTE NA PRÉ-MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE METAMETACRILATO BICOMPONENTE OU A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 020/2024, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/03/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

##### LOTE 1

| Item | Especificação                   | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---------------------------------|---------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE | Serviço | M²      | 190000 | R\$10,500   | 1.995.000,00 |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. SERVIÇO CONSISTE NA PRÉ-MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL. |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## LOTE 2

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL | Serviço | M²      | 10000  | R\$32,720   | 327.200,00  |

**Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$2.322.200,00**

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1 Do Recebimento:** A demarcação de sinalização viária será executada nas vias públicas da sede do Município, distritos e estradas rurais municipais.

**5.2** Os serviços licitados serão iniciados pela Contratada **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** após os Empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e deverão ser concluídos em até 60 dias.

**5.3** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega no local designado pela secretaria de Obras, para posterior verificação da conformidade pelo responsável pelo



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



acompanhamento e fiscalização do contrato, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.4** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.8** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**5.9** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**7.1.1.** for liberado;

**7.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**7.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**8.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**8.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**8.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**10.1** Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

**11.1** A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 189/2024, para este certame:

**01 - Secretaria Municipal de Obras:**

**Gestor Titular:** Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula 1735

**Gestor Suplente:** Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula 2521

b) A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

**01 - Secretaria Municipal de Obras:**

**Fiscal Titular:** Thauana Carla Rohde / Engenheira Civil / Matrícula 3631

**Fiscal Suplente:** Denilson Busatta / Fiscal de Obras / Matrícula 2836

**11.2** A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

**13.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

**14.1** Declaram as partes expresso **CONSENTIMENTO** que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) e no portal da transparência do município de Palotina.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O Pregão Eletrônico nº **20/2024** foi realizado pelo **Pregoeiro MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Sr. Luiz Ernesto de Giacometti**  
PREFEITO MUNICIPAL

SINALIZACOES  
SAO MIGUEL  
LTDA:

12106617000175

Assinado digitalmente por SINALIZACOES SAO MIGUEL  
LTDA 12106617000175  
DN: C=BR, S=PR, L=SAO MIGUEL DO IGUAÇU,  
OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=REB e CNPJ AL, OU=AR ONLINE SUL,  
OU=Presencial, OU=14695517000175, CN=SINALIZACOES  
SAO MIGUEL LTDA 12106617000175  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha  
assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2024-04-18 09:15:17

**Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA**  
SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA